2025/1170

16.6.2025

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/1170 DA COMISSÃO

de 13 de junho de 2025

que concede derrogações a certos Estados-Membros no que diz respeito à transmissão de dados ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às contas económicas europeias do ambiente

[notificada com o número C(2025) 3684]

(Apenas fazem fé os textos em língua alemã, espanhola, francesa, grega, italiana, neerlandesa e romena)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 691/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2011, relativo às contas económicas europeias do ambiente ([1]), nomeadamente o artigo 8.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) O Reino da Bélgica, a República Federal da Alemanha, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República Italiana, a República de Chipre e a Roménia solicitaram derrogações devido à necessidade de procederem a adaptações importantes dos respetivos sistemas estatísticos nacionais para dar cumprimento ao Regulamento (UE) n.º 691/2011. Essas derrogações deverão ser concedidas aos Estados-Membros que as solicitam por um período máximo de dois anos.

(2) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité do Sistema Estatístico Europeu.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

As derrogações ao Regulamento (UE) n.º 691/2011, constantes do anexo da presente decisão, são concedidas ao Reino da Bélgica, à República Federal da Alemanha, à República Helénica, ao Reino de Espanha, à República Francesa, à República Italiana, à República de Chipre e à Roménia para os respetivos períodos de referência nele fixados.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são o Reino da Bélgica, a República Federal da Alemanha, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República Italiana, a República de Chipre e a Roménia.

Feito em Bruxelas, em 13 de junho de 2025.

Pela Comissão
Valdis DOMBROVSKIS
Membro da Comissão

([1]) JO L 192 de 22.7.2011, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2011/691/oj.

ANEXO

DERROGAÇÕES

Estados-Membros	Derrogação	Fim da derrogação
Reino da Bélgica	Anexo IX Módulo para as contas dos ecossistemas	22 de dezembro de 2028
República Federal da Alemanha	Anexo VIII Módulo para as contas dos subsídios ambientais e transferências similares, secção 5, quadros de transmissão, ponto 3. Transferências a receber pelas empresas das administrações públicas agrupadas de acordo com a nomenclatura das atividades económicas NACE Rev. 2	23 de dezembro de 2026
República Federal da Alemanha	Anexo IX Módulo para as contas dos ecossistemas	30 de junho de 2027
República Helénica	Anexo VII Módulo para as contas da floresta	27 de setembro de 2027
Reino de Espanha	Anexo VII Módulo para as contas da floresta	27 de setembro de 2027
Reino de Espanha	Anexo IX Módulo para as contas dos ecossistemas, secção 5, quadros de transmissão 1. Contas relativas à extensão dos ecossistemas	23 de dezembro de 2027
Reino de Espanha	Anexo IX Módulo para as contas dos ecossistemas, secção 5, quadros de transmissão 2. Contas dos serviços dos ecossistemas secção 3 Lista de características 3. Contas relativas ao estado dos ecossistemas, registando as características dos ecossistemas	22 de dezembro de 2028
República Francesa	Anexo IX Módulo para as contas dos ecossistemas, secção 3 4 a) Serviços de aprovisionamento, polinização 4 b) Serviços de regulação e manutenção, filtração de ar 4 b) Serviços de regulação e manutenção, regulação local do clima	23 de dezembro de 2027
República Italiana	Anexo VII Módulo para as contas das florestas, secção 5, quadros de transmissão 1. Superfície de terrenos arborizados; 2. Volume de madeira; 3. Valor da madeira.	27 de setembro de 2027
República de Chipre	Anexo VIII Módulo para as contas dos subsídios ambientais e transferências similares	23 de dezembro de 2027
Roménia	Anexo IX Módulo para as contas dos ecossistemas	22 de dezembro de 2028